

CONTRATO Nº 166/2025/PMPF
PROC. ADM. Nº 087/2025
PREGÃO Nº 033/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM FRANCA – MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – PMPF/MA E A EMPRESA
MARCIEL P DE SOUSA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PMPF/MA sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 10.438.570/0001-11, neste ato representada por seu secretário o Sr. **FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR**, RG nº 3739671 – SSP/PI, CPF nº 055.901.793-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MARCIEL P DE SOUSA LTDA**, CNPJ Nº 11.113.241/0001-63, localizado na tv do sol, nº 01, Mutirão-Passagem Franca– Maranhão, CEP nº 65.680-000 neste ato representada pelo Sr. **MARCIEL PESSOA DE SOUSA**, Carteira de Identidade n.º 0000281190941 SSP-MA, CPF n.º 744.120.603-06, sócio administrador, denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N 033/2025/PMPF** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Óleos Lubrificante, Filtros E Outros Para Atender As Necessidades Do Município De Passagem Franca/Ma.

Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	ORBI- QUIMICA	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
002	ÁGUA DESMINERALIZADA	LITRO	HI TECH	25	R\$ 14,20	R\$ 355,00
003	ADITIVO ARLA 32 - 20L	GALÃO	IPÊ QUÍMICA	25	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00
006	FILTRO AD2255 AR INTERNO	UND	UNIFILTER	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
007	FILTRO AF 26655 AR INTERNO	UND	FREETGUARD	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
008	FILTRO AF 26656 AR EXTERNO	UND	FREETGUARD	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
009	FILTRO AP 7998 AR EXTERNO	UND	TECFIL	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



012	FILTRO ARS 3003 AR EXTERNO	UND	TECFIL	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
014	FILTRO ARS 8842 AR EXTERNO	UND	TECFIL	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
015	FILTRO ARS 9837 AR EXTERNO	UND	TECFIL	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
016	FILTRO ARS 9839 AR EXTERNO	UND	TECFIL	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
017	FILTRO AS 950 AR INTERNO	UND	TECFIL	50	R\$ 75,50	R\$ 3.775,00
018	FILTRO ASR 203 AR INTERNO	UND	TECFIL	25	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
019	FILTRO ASR 807 AR INTERNO	UND	TECFIL	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
020	FILTRO ASR 837 AR INTERNO	UND	TECFIL	50	R\$ 127,01	R\$ 6.350,50
021	FILTRO ASR 839 AR INTERNO	UND	TECFIL	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
022	FILTRO FB 1073 AR COND. EXTERNO	UND	UNIFILTER	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
023	FILTRO FB 1102 AR COND. INTERNO	UND	UNIFILTER	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
024	FILTRO FB 1107 AR CABINE	UND	UNIFILTER	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
025	FILTRO FB 1110 AR CABINE	UND	UNIFILTER	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
026	FILTRO FF 5794 COMBUSTÍVEL	UND	FREETGUARD	50	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
027	FILTRO FS 20007 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	FREETGUARD	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
028	FILTRO HF 35139 TRANSMISSÃO	UND	FREETGUARD	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
029	FILTRO P502465 LUBRIFICANTE	UND	DONALDSON	50	R\$ 144,02	R\$ 7.201,00
030	FILTRO P550371 LUBRIFICANTE	UND	DONALDSON	50	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
031	FILTRO P550778 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	DONALDSON	50	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00
032	FILTRO P573354 HIDRÁULICO TRANSMISSÃO	UND	DONALDSON	50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
033	FILTRO PC 2/155 COMBUSTÍVEL	UND	WEGA	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
034	FILTRO PC 949 COMBUSTÍVEL	UND	WEGA	25	R\$ 46,90	R\$ 1.172,50
035	FILTRO PEC 3024 COMBUSTÍVEL	UND	WEGA	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
037	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
038	FILTRO PEL 2003 CARTUCHO LUBRIFICANTE	UND	WEGA	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
039	FILTRO PEL 311 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00



041	FILTRO PSC 3024 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
042	FILTRO PSC 353 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
043	FILTRO PSC 411 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	25	R\$ 74,09	R\$ 1.852,28
044	FILTRO PSC 494 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
045	FILTRO PSC 498 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
046	FILTRO PSC 666 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	55	R\$ 113,00	R\$ 6.215,00
047	FILTRO PSC 743 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
048	FILTRO PSC 75 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
049	FILTRO PSC 881 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	55	R\$ 136,36	R\$ 7.499,80
050	FILTRO PSC 886 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	TECFIL	55	R\$ 165,00	R\$ 9.075,00
051	FILTRO PSD 420 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	WEGA	55	R\$ 100,00	R\$ 5.500,00
052	FILTRO PSD 515 SEPERADOR D'ÁGUA	UND	WEGA	35	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
053	FILTRO PSD 530/1 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	WEGA	55	R\$ 120,38	R\$ 6.620,90
054	FILTRO PSD 920/1 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	WEGA	50	R\$ 113,45	R\$ 5.672,50
055	FILTRO PSD 960/1 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	WEGA	55	R\$ 110,00	R\$ 6.050,00
056	FILTRO PSH 307 TRANSMISSÃO	UND	TECFIL	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
058	FILTRO PSL 280 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
059	FILTRO PSL 283 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
060	FILTRO PSL 836 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	25	R\$ 74,00	R\$ 1.850,00
061	FILTRO PSL 962 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
062	FILTRO R120L-10M-AQII SEPARADOR D'ÁGUA	UND	PARKER	25	R\$ 129,00	R\$ 3.225,00
063	FILTRO UAEP 25710P AR EXTERNO	UND	UNIFILTER	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
064	FILTRO UARS 4110P AR EXTERNO	UND	UNIFILTER	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
065	FILTRO UARS 4120P AR INTERNO	UND	UNIFILTER	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
066	FILTRO UH 041FES091 HIDRAÚLICO SUSPIRO	UND	UNIFILTER	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00



067	FILTRO UH 6241P HIDRAÚLICO RESERVATORIO	UND	UNIFILTER	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
068	GRAXA PARA CHASSI 20KG	BALDE	UNI	75	R\$ 600,00	R\$ 45.000,00
069	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG	BALDE	UNI	100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
071	ÓLEO 10W20 ATF	LITRO	LUBRAX	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
072	ÓLEO 10W30 20L	GALÃO	LUBRAX	50	R\$ 952,00	R\$ 47.600,00
073	ÓLEO TRM 4-80W 20L	GALÃO	LUBRAX	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
074	ÓLEO 15W40 20L	GALÃO	LUBRAX	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
075	ÓLEO 40 DIESEL 20L	GALÃO	LUBRAX	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
076	ÓLEO 50 TO-4 20L	GALÃO	PETRONAS	50	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00
077	ÓLEO 50 TRC TUTELA 20L	GALÃO	PETRONAS	75	R\$ 1.080,00	R\$ 81.000,00
078	ÓLEO 68 20L	GALÃO	LUBRAX	75	R\$ 605,00	R\$ 45.375,00
080	ÓLEO 80W90 GL5 20L	GALÃO	LUBRAX	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
081	ÓLEO 80W90 SAE 20L	GALÃO	LUBRAX	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
082	ÓLEO 85W140 20L	GALÃO	LUBRAX	25	R\$ 1.025,00	R\$ 25.625,00
083	ÓLEO 85W90	LITRO	LUBRAX	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
084	ÓLEO 90 20L	GALÃO	LUBRAX	75	R\$ 800,00	R\$ 60.000,00
085	ÓLEO TRM 4-80W 01L	LITRO	LUBRAX	75	R\$ 46,67	R\$ 3.500,25
086	ÓLEO 15W40 01L	LITRO	LUBRAX	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
087	ÓLEO 40 DIESEL 01L	LITRO	LUBRAX	75	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00
088	ÓLEO 68 01L	LITRO	LUBRAX	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
089	ÓLEO 85W140 01L	LITRO	LUBRAX	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
090	ÓLEO 90 01L	LITRO	LUBRAX	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
091	ÓLEO DOT5 500ML	LITRO	BOSCH	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
092	ÓLEO DOT4 500ML	LITRO	BOSCH	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.059.519,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato **R\$ 1.059.519,73 (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos)** no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15 Urbanismo

15 122 Administração Geral

15 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

15 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15 Urbanismo

15 122 Administração Geral

15 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR



15 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. cometer fraude fiscal;

1.1.6. não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

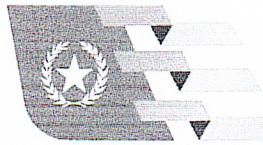
1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.



1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



P R E F E I T U R A D E
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

Passagem Franca - MA, 10 de outubro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 10.438.570/0001-11
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MARCIEL PESSOA DE SOUSA
Data: 11/10/2025 09:03:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCIEL P DE SOUSA LTDA
CNPJ nº 11.113.241/0001-63
MARCIEL PESSOA DE SOUSA
CPF nº 744.120.603-06
CONTRATADA